

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019

Processo n. 084/2019

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Araporã/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3624/2019, torna público que fará realizar, **às 13:30 horas do dia 02 de OUTUBRO de 2019**, no Setor de Licitações e Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, sessão pública do procedimento licitatório modalidade Concorrência Pública nº 004/2019, do tipo **menor preço valor global**, para contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **EXECUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS - CASAS POPULARES EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÃ”, a serem edificadas em diversos bairros no Município de Araporã/MG**, tudo em acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e, ainda, com as condições gerais e especiais do Edital e seus Anexos..

**1.2.** TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**

**1.3. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:** O Edital **CONCORRÊNCIA nº 004/2019**, seus anexos e demais documentos pertinentes encontram-se à disposição dos interessados, para exame, junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã(MG), situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, em horário de atendimento, das 7h30m as 11h e das 12h30 as 17h00, ou pelo site [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3284-9516.

**1.4. VISITA OBRIGATÓRIA AO LOCAL DA OBRA<sup>1</sup>:** A visita ao local da obra será realizada pelo responsável técnico ou preposto indicado pela Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município nos **dias 23 e 24 de SETEMBRO de 2019**, das **08h as 11h, e das 12h30m as 16h**, sendo o lugar de encontro no Setor de Compras e Licitações, no endereço supra mencionado, nos termos do item 13 deste Edital.

**1.5.** A visita ao local da obra objetiva que o licitante constate as condições de execução, efetue levantamentos e tome conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

**1.4.2.** Serão emitidos **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA** que deverão ser apresentados na data da abertura da licitação, comprovando que a empresa realizou a referida visita por meio de preposto devidamente qualificado, nos moldes do ANEXO VII deste Edital.

<sup>1</sup> NOTA TÉCNICA: Considerando que os serviços licitados se referem ao planejamento e execução de projeto para obra de alta complexidade ambiental, se faz necessário, que os licitantes interessados conheçam as condições do local e peculiaridades do terreno para a perfeita execução dos projetos pertinentes à obra.

**1.5.** A Comissão Permanente de Licitações fornecerá elementos, **informações e esclarecimentos** relativos a esta licitação, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã(MG), situado na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, em horário de atendimento, das 7h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, ou pelo email [licitação@arapora.mg.gov.br](mailto:licitação@arapora.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3284-9516.

**1.6.** As entregas dos envelopes ocorrerão na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, situada na rua José Inácio Ferreira, n. 58, centro, até o dia **02 de OUTUBRO de 2019 às 13h30**

**1.7.** Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Araporã o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**1.8.** Os pedidos de impugnações relacionados com a licitação DEVERÃO ser solicitados **por escrito** e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, **ATRAVÉS DO PROTOCOLO**, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, não sendo aceitos pedidos de impugnações formulados através de “fax-simile” ou e-mail.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO, VALORES, E DA REPRESENTAÇÃO**

**2.1.** Contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **EXECUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS - CASAS POPULARES EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÃ”, a serem edificadas em diversos bairros no Município de Araporã/MG,** conforme especificações deste Edital e seus anexos.

**2.2. Integram o Edital todos os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiros da obra,** e demais documentos pertinentes anexos a este Edital, os quais fazem parte integrante deste objeto para todos os fins, independentemente de transcrição, cujo valor global estimado é de **R\$ 3.210.564,02** (Três milhões, duzentos e dez mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).

### **2.3. DA REPRESENTAÇÃO**

**2.3.1.** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerencia ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, **com firma reconhecida em cartório.**

**2.3.2.** A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 1.6 deste Edital, ocasião em que o representante se identificara perante a Comissão, entregando-lhe copia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 2.3.3 e 2.3.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão **antes do início da sessão de abertura.**

**2.3.3.** Quando o **representante for diretor ou sócio com poderes de gerencia**, deverá apresentar a Comissão de Licitação, **cópia autenticada ou original do contrato social** ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de **comprovar a sua qualidade de representante legal e documentos pessoais com foto**.

**2.3.4.** Quando o **representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento**, deverá entregar a Comissão **cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 2.3.3**, bem como do **documento de credenciamento**, redigido na conforme **ANEXO I (com firma reconhecida)** deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**2.4.** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4 não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

### **3 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** As licitantes interessadas serão consideradas habilitadas no certame se atenderem os requisitos deste edital e ainda:

**3.1.1** Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a. cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- b. certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- d. prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

**3.1.2** Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**.

- a.) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);
- b.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c.) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, por meio da Certidão Conjunta Relativo aos Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em rigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes;
- d.) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débito) e **Fazenda Municipal** (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede), com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade

nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final da entrega dos envelopes;

**f.)** prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**F.G.T.S.**), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.

**g.)** prova de regularidade com o a justiça do trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) – Lei 12.440/2011)

**3.1.2.a As microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela LC 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 3.1.2 acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição:

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** a não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.1.3.a** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na junta comercial do domicílio da empresa, com o termo de abertura e de encerramento), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada e sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podem ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

**3.1.3.b** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

**3.1.3.c** – Cálculos demonstrativos, assinados pelo contador da empresa e extraídos do Balanço Patrimonial, dos seguintes índices:

A) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

B) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

C) Grau de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$GEG = (PC + ELP) / AT$$

D) Grau de Solvência Geral, maior ou igual a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{GSG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Os dados financeiros serão extraídos do balanço patrimonial, onde assim se definem:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

**3.1.3.d** - A Capacidade financeira deverá vir acompanhada de documento assinado por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional Contabilidade (CRC), comprovado através da Certidão de Regularidade Profissional com validade da data do registro do livro diário, os quais deverão ser extraídos da demonstração do balanço patrimonial e das demonstrações devidamente registrado no órgão competente na forma da legislação vigente.

**3.1.3.e** - Comprovação de capital mínimo no valor de **R\$ 321.056,40** (trezentos e vinte e um mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos) totalmente subscrito, integralizado e registrado até a data de abertura indicada neste Edital, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a obra (§ 3º do artigo 31 da Lei nº 8.999/93);

**3.1.3.f** Comprovante de recolhimento de garantia de participação na licitação deverá ser protocolado e endereçado à tesouraria do município até o final de expediente do dia **01 de OUTUBRO de 2019**, nas modalidades previstas no inciso III do art. 31, combinado com o § 1º do art. 56, da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 32.105,64** (trinta e dois mil, cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**3.1.3.g** - Caso o licitante opte pela modalidade de fiança bancária ou de seguro garantia, a validade mínima de garantia deverá ser de 60 (sessenta) dias, a partir da data prevista para abertura da Documentação de habilitação.

**3.1.3.h** – Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram escriturados no sistema centralizado de liquidação e custódia (SELIC) e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme o artigo 61 da Lei complementar nº 101/2000.

#### **3.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.1.4.a.** - Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente (CREA/CAU) da região a que estiverem vinculados, dentro de seu prazo de validade.

**3.1.4.b.** - No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do

contrato ou na entrega da ART - Anotação de Responsabilidade técnica da obra contratada.

**3.1.4.c.** - As empresas que por ventura participarem do procedimento licitatório deverão comprovar para fins de habilitação, Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrados nos órgãos competentes, CREA/CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado. Caso de atestados emitidos por empresas privadas, este deverá ser acompanhado de cópia das respectivas notas fiscais e do contrato que deu origem ao atestado. Em qualquer caso, o(s) atestado(s) deve(vem) conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores que comprovem a execução dos serviços do objeto licitado, devendo conter o (s) nome (s) do (s) profissional (is), responsável (is) pela execução dos serviços, quantificação dos serviços realizados, local e período de execução.

**3.1.4.d.** - Atestado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, comprovando que a Licitante e seu profissional técnico que comprovadamente faça parte do quadro técnico da empresa, executou obras com características semelhantes às obras previstas neste Edital, conforme descrito a seguir, sendo certo que as quantidades abaixo correspondem a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimativo:

#### **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

- Execução de laje pré-moldada
- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados
- Execução de madeiramento completo para telhado de 2 águas
- Execução massa única em argamassa traço 1:2:8 para recebimento de pintura
- Instalação de revestimento cerâmico para piso
- Instalação de janelas de aço de correr
- Instalação de kit aquecedor solar com Boiler de capacidade mínima de 200 litros

#### **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- Execução de laje pré-moldada – 881,00m<sup>2</sup>
- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados – 2.370,00m<sup>2</sup>
- Execução de madeiramento completo para telhado de 2 águas - 1.526,40m<sup>2</sup>
- Execução massa única em argamassa traço 1:2:8 para recebimento de pintura – 2.076,48m<sup>2</sup>
- Instalação de revestimento cerâmico para piso – 881,00m<sup>2</sup>
- Instalação de janelas de aço de correr– 144,00 UN
- Instalação de kit aquecedor solar com Boiler de capacidade mínima de 200 litros– 20 UN

**3.1.5.** Atestado de visita de acordo com os itens 1.4 e 13 do edital - modelo ANEXO VII Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e

de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93.

**3.1.6** - A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores (ANEXO IV); e

Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93 (ANEXO V);

Estes documentos deverão ser devidamente assinados pelo responsável legal da empresa.

**3.1.7.** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (ANEXO II). A não apresentação desta declaração será entendida pela Comissão de Julgamento como concordância com o teor do **EDITAL**;

**3.1.8.** Declaração que preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, **no caso das microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme modelo do **ANEXO VI**, a ser apresentada juntamente com os documentos contidos no invólucro n.01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**3.2** - As empresas deverão apresentar os documentos acima em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público à critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitações), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.2.1.** Os membros da Comissão Permanente de Licitações ***não autenticarão cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL*** para cotejo dos mesmos.

**3.2.2.** ***Cópias de cópias autenticadas em cartório NÃO serão consideradas documentos "originais" para fins de autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.***

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado ou fechado com o título:

Município de Araporã/MG  
Razão Social da Licitante  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2019**  
**Abertura: 02 de OUTUBRO de 2019 as 13h:30**  
**Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**3.3** As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade, serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data de expedição.

**3.4** *Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.*

**3.5** Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

3.5.1 Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

3.5.2 Apresentar documentação cuja regularidade esteja vinculada à abertura e exame do conteúdo do **envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

3.5.3 Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes, a Administração poderá solicitar a apresentação de nova **documentação**, escoimada(s) a(s) causa(s) que deu(ram) origem à ocorrência.

3.5.3.a Na hipótese de adoção da previsão do **subitem 3.5.3**, o procedimento indicado deverá ser levado a efeito no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte da licitante, implicando, ainda, na apresentação de todos os documentos exigidos no **item 3 e subitens**, independentemente do(s) documento(s) que tenha(m) dado causa à inabilitação.

3.5.4 A licitante que for considerada desclassificada poderá retirar o **envelope n.º 02- PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado e indevassado, após o decurso do prazo para recurso ou depois de seu julgamento.

3.5.4.a O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes desclassificadas, ficará à disposição das mesmas no Setor de Compras, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contado da previsão estabelecida no **subitem** anterior. Não sendo retirado no aludido prazo, será incinerado.

## 4. DAS PROPOSTAS

**4.1** - Os documentos que integrarão a proposta deverão ser elaborados em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados em uma via, datilografada ou digitada, datada, assinada pelo representante do licitante na última folha da carta proposta e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes especificações:

### **4.1.1. CARTA PROPOSTA CONTENDO:**

I. o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ e endereço;

II. menção de que a proposta refere-se a Concorrência nº 004/2019 e a indicação sucinta do objeto;

III. indicação, em moeda nacional (Real) e em algarismos e por extenso, do PREÇO GLOBAL ou VALOR GLOBAL DA PROPOSTA;

IV. detalhamento das **composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou**

**serviço, em cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula n. 258 do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>;**

V. preço global de cada item e das diversas etapas dos serviços previstos;

VI. preço global da obra e dos serviços;

VII. declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas com material, equipamento, ferramenta, mão-de-obra, locomoção, transporte, hospedagem, seguro, leis sociais, B.D.I., todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto deste Edital;

VIII. prazo para conclusão da obra/serviços, respeitado o limite fixado no **subitem 12.2**;

IX. prazo de validade da proposta, que **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega da proposta;

X. cronograma físico-financeiro de desenvolvimento da obra/serviços, observado o prazo fixado no **subitem 12.2**;

**4.2.** A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado ou fechado, com o título:

Município de Araporã  
Razão Social da Licitante  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2019**  
**Abertura: 02 de OUTUBRO de 2019 as 13h:30**  
**Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.3.** Declaração de atendimento a todas as especificações e condições do objeto do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2019 e seus anexos, e de conhecimento de todas as cláusulas e condições expressas na Minuta do Contrato;

4.3.1. Em não havendo declaração expressa dos termos do item 4.3, fica o licitante tacitamente obrigado aos termos e condições propostos no mesmo.

**4.4.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Araporã/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**4.5.** A falta de qualquer um dos subitens acima descritos acarretará a desclassificação da proposta de preços da licitante participante.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** Critério de Julgamento: MENOR PROPOSTA PREÇO VALOR GLOBAL.

**5.2.** Fica assegurado ao Município de Araporã, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, preservando deste já o princípio do contraditório e a ampla defesa, ou seja, obedecendo ao devido processo legal;

<sup>2</sup> SÚMULA Nº 258 – TCU - “As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicada mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

**5.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com o § 2º do artigo 3º combinado com o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**5.4.** No caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as mesmas, observadas as seguintes regras:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada.

b) A Presidente da Comissão no momento de abertos os envelopes contendo as propostas comerciais convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que estiver participando da licitação, e detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, durante a sessão de abertura dos envelopes, sob pena de preclusão do direito de preferência. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item anterior.

**5.5.** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5.6 – Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da classificação, por parte de TODOS os licitantes (participantes e presentes na sessão) e atendidas as exigências legais pertinentes, poderá a Comissão Permanente de Licitações, na mesma sessão em que comunicar o resultado da classificação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas classificadas, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.**

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas com a contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **EXECUÇÃO DE 40 (QUARENTA)**

**UNIDADES HABITACIONAIS - CASAS POPULARES EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÃ”, a serem edificadas em diversos bairros no Município de Araporã/MG,** ocorrerão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

**02.02.02.16482.0019.10911.4.4.90.51 – Ficha 539**

## **7. FONTES DE RECURSOS**

**7.1.** Os recursos financeiros para execução do objeto desta licitação são oriundos do erário do Tesouro Municipal, compatíveis com o PPA e a LDO do município.

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Os recursos obedecerão ao estabelecido no art. 109, da Lei nº 8.666/93, com modificações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 devidamente fundamentados e serão entregues no Protocolo do Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, situado na rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade.

**8.2.** Os recursos por correspondência deverão ser encaminhados ao Protocolo do Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, dentro do prazo estipulado.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será declarada inidônea, pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

**9.2.** O atraso injustificado na entrega da obra, acarretará para a licitante inadimplente multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual (**ANEXO II**).

**9.3.** No caso de descumprimento total ou parcial da entrega da obra, poderão ser aplicadas à firma as seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.4.** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem

atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.4.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.4.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.4.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.4.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**9.4.5** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## 10. DO CONTRATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**10.1.** O licitante vencedor somente firmará contrato com a municipalidade após comprovação do pagamento da garantia estabelecida no Item 11.

**10.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada, indicando o engenheiro técnico responsável pela obra a ser executada e, somente após será emitida a respectiva ordem de serviço.

**10.3.** O Contrato poderá ser rescindido nos casos definidos na art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## 11. GARANTIAS

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a depositar na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, antes da assinatura do contrato, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5,0% (cinco por cento) do seu valor global, de acordo o art. 6º inciso VI e art. 56 parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com suas posteriores alterações.

**11.2.** Esta garantia poderá ser através de caução em dinheiro (REAL), título da dívida pública, seguro garantia ou carta fiança bancária, nas mesmas condições mencionadas no subitem 3.14.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

**12.1.** Serão elaboradas medições mensais e final, devidamente atestadas pela fiscalização do Município de Araporã. Os quantitativos considerados serão aqueles efetivamente executados e constantes nas medições. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de faturas pela empresa, em conformidade com as medições e liberadas de acordo com os repasses dos Convênios celebrados.

**12.2.** Prazo de execução da obra: **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente.

**12.3.** O Município de Araporã/MG rejeitará, no todo ou em parte, a obra/serviço executado em desacordo com o contrato.

## 13. VISITA AO LOCAL DA OBRA

**13.1.** Os licitantes deverão vistoriar os locais de execução da obra.

**13.1.1** A visita obrigatória aos locais das obras será realizada pelo responsável técnico ou preposto da Licitante, devidamente credenciado, juntamente com um profissional do município nos dias **23 e 24 de SETEMBRO de 2019**, das **08h as 11h, e das 13h as 16h**, sendo o lugar de encontro no Departamento de Compras, no endereço supra mencionado, no qual deverá ser agendado PREVIAMENTE a data e horário da visita a ser realizada. **Todos os representantes dos licitantes interessados serão devidamente conduzidos pelo engenheiro responsável do município**, para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, os quais visitarão os locais das obras e serviços referidos neste edital. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

**13.1.2** Serão emitidos **ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA** e tal atestado será juntado no envelope "**DOCUMENTAÇÃO**".

## 14. REAJUSTES

**14.1.** O valor destes serviços é fixo e irrevogável.

**14.2.** Poderá ser aplicado realinhamento dos valores quando ocorrerem os casos previstos em lei, devidamente comprovada a necessidade de tal medida.

**14.3.** Neste caso o reajuste será calculado de acordo com a variação do INCC – Índice Nacional do Custo da Construção, divulgado pela FGV ou IBGE.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização do Município, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, devendo os ajustes ser aprovados previamente pelo Município de Araporã.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS

**16.1.** Para participar do processo de abertura e julgamento a empresa deverá se fazer representar por um sócio ou representante devidamente credenciado conforme modelo **Anexo I**;

**16.2.** Não será aceita a apresentação de documentos e propostas copiadas por fax ou enviadas por meio eletrônico;

**16.3.** O Município de Araporã nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, poderá suprimir ou acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e serviços contratados em acordo com a necessidade.

**16.4.** À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões que por ventura surgirem;

**16.5.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã.

**16.8** É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

**16.8.a.** O credenciado será o único a intervir nas fases do Procedimento Licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**16.8.b.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento/procuração do preposto não inabilitará a licitante (inclusive a falta de reconhecimento da firma em cartório), mas impedirá o preposto de se manifestar e por ela responder durante os trabalhos licitatórios.

**16.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**16.10** – O Edital será fornecido gratuitamente em dispositivo multimídia do **tipo CD/DVD/PEN DRIVE, a ser fornecido pelo próprio licitante interessado**, onde serão

gravados os arquivos contendo as instruções e condições para participação aos interessados. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, situada na rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, em horário de atendimento, das 07h30 às 11h00 e das 12h30 às 17h00m, podendo-se obter maiores informações pelo telefone (34)3284-9516.

**16.11** - Além da Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, todos os projetos, e demais documentos pertinentes, são parte integrante do presente edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PREPOSTO  
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88  
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR  
N. 123/2006  
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA  
ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITA AO LOCAL DA OBRA

**16.12.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Tupaciguara - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aos 29 de agosto de 2019.

**CÁSSIA FARIA BORGES**  
Presidente da CPL

**ANEXO I**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PREPOSTO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019**  
**PROCESSO Nº 084/2019**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG**

**Ref: Credenciamento de Preposto/PROCURAÇÃO PREPOSTO**

Prezados Senhores,

Pelo presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ CI/RG nº \_\_\_\_\_ para representar nossa empresa, em todos os atos e reuniões da Concorrência Pública nº 004/2019, ficando autorizado a assinar atas, rubricar propostas e documentos, apresentar impugnações e contestações, interpor recursos, receber intimações e notificações, enfim praticar todos os atos administrativos, referente a presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura e Carimbo da Firma  
**(Assinatura do responsável da empresa COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**

Carimbo do C.N.P.J da Firma.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E OBRA**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, em cumprimento ao edital da Concorrência Pública nº 004/2019, DECLARA que conheceu os documentos técnicos de engenharia e arquitetura do processo licitatório a que se refere, condições do local da obra, as dificuldades do projeto, os esforços e investimentos necessários para o empreendimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

---

Assinatura e Carimbo da Firma  
**(Assinatura do responsável da empresa)**

**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019  
PROCESSO Nº 084/2019**

MINUTA DE CONTRATO Nº ???/2019

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA FINALIZAR A EXECUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS - CASAS POPULARES EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÃ”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram: o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pela ilustre Sra. **ELIANE SANTANA MARTINS**, Secretária Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil, brasileira, agente política nomeada, inscrita no CPF sob o nº 038.445.726-60, portadora de RG nº 8997717/SSP/MG, residente e domiciliada na rua Mário Sidney Franceschi, n.º 74, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições legais dadas pelo Decreto Municipal n. 3.219/2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, \_\_\_\_\_, empresa cadastrada no CNPJ Sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no (endereço), neste ato representada por quem de direito, simplesmente designada de **CONTRATADA**, observado o dispositivo na Lei nº.8.666/93, e **Concorrência Pública nº 004/2019**, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente contrato tem fundamento firmado nos termos do processo n. **084/2019**, procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2019**, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da empresa ora CONTRATADA obedecida as normas dispostas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente contratação trata-se da contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **EXECUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS - CASAS POPULARES EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÃ”, a serem edificadas em diversos bairros no Município de Araporã/MG.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O regime de execução da obra e serviços especificados na **CLÁUSULA SEGUNDA** será indireto, na modalidade de sob o regime de empreitada global por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo fornecimento de material e mão de obra.

**3.2.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com os respectivos projetos, observando as normas técnicas exigidas, material, mão-de-obra e o estabelecido nos documentos infra mencionados, integrantes do processo de licitação e agora deste instrumento, como se transcrito fossem em sua íntegra:

- a) CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2019;
- b) Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos, contendo especificações de serviços e materiais, e demais documentos pertinentes.
- c) proposta de preços da Contratada.

**3.3.** A CONTRATADA se obriga a realizar as obras, objeto deste contrato, dentro da melhor técnica, devendo dispor no local de todo equipamento necessário, e o que se fizer necessário ao desenvolvimento do cronograma físico proposto, ainda que não relacionados totalmente na proposta, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções de fiscalização, observando quanto aos materiais o critério de melhor qualidade e resistência, e quanto aos cálculos, as normas técnicas rigorosamente em vigor.

**3.4.** No que se refere aos materiais, o controle de sua qualidade será feito pela fiscalização do Município de Araporã/MG e, em concordância com normas específicas e aprovação final do Gestor da obra especialmente designado.

**3.5.** Caso a CONTRATADA utilize material sem a prévia fiscalização, os serviços serão desfeitos e refeitos novamente utilizando-se os materiais aprovados, não havendo por isso qualquer indenização ou compensação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **4.1. DA CONTRATANTE:**

4.1.1. Liberar as áreas destinadas ao serviço; empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro; proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados;

4.1.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na contratação;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços ora contratados;

4.1.4. Averiguar as condições e a qualidade dos serviços de engenharia que serão entregues e se os mesmos atendem ao exigido na Cláusula Terceira deste instrumento.

4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de engenharia que estiverem fora do prazo das especificações previstas nesta contratação.

## 4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital de Licitação, Projetos, documentos técnicos e anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade;
- 4.2.2. Iniciar e entregar a obra dentro do(s) prazo(s) previsto(s) no Cronograma Físico-financeiro;
- 4.2.3. Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento de materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- 4.2.4. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho e as regras de higiene estabelecidas na legislação em vigor;
- 4.2.5. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;
- 4.2.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 4.2.7. Executar os serviços de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;
- 4.2.8. Facilitar todas as atividades da CONTRATANTE, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- 4.2.9. Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 4.2.10. Submeter-se ao controle periódico das atividades constantes do Cronograma Físico-Financeiro, atendendo às convocações da CONTRATANTE;
- 4.2.11. Sempre que solicitada, apresentar os ensaios dos materiais que estiverem sendo utilizados nas obras;
- 4.2.12. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e manter permanentemente um posto de primeiros socorros para atendimento de eventuais acidentes, a cargo de pessoa habilitada e com disponibilidade de condução;
- 4.2.13. Manter a guarda e a vigilância da obra/serviços até a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, inexistindo, por parte da CONTRATANTE, qualquer responsabilidade por furtos, roubos, extravios ou deteriorações;
- 4.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- 4.2.15. Entregar os serviços no prazo estipulado neste instrumento.
- 4.2.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.2.18. Apresentar no ato da assinatura do presente termo, o comprovante de depósito junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de Araporã, a título de garantia para cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância correspondente a 5,0% (cinco

por cento) do valor global do presente instrumento, tudo em acordo com o art. 6º inciso VI e art. 56 parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com suas posteriores alterações, sendo que esta garantia poderá ser feita através de caução em dinheiro (REAL), título da dívida pública, seguro garantia ou carta fiança bancária, tudo em acordo com os termos do Item 11 do Edital de licitação.

**4.2.19. Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada, indicando o engenheiro técnico responsável pela obra a ser executada, após a qual será emitida a respectiva ordem de serviço.**

**4.2.20. Possuir em seu quadro de funcionários, durante a execução dos serviços, engenheiro responsável técnico devidamente cadastrado no CREA/CAU – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto contratado.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pelos serviços contratados e efetivamente executados o CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o VALOR GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_

**5.2.** O pagamento será efetuado através de medições parciais, em moeda corrente do país, após a expedição do Termo de Recebimento Parcial efetuado pelo gestor responsável pela fiscalização do contrato.

**5.3.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, inclusive mão de obra e material

## **CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO**

**6.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO** - Será feito em caráter provisório o recebimento das obras e serviços pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e/ou Comissão de Vistoria, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da obra por parte da **CONTRATADA**;

**6.2.** O recebimento DEFINITIVO da obra processar-se-á de acordo com as normas vigentes, observados os seguintes prazos com lavratura dos termos correspondentes:  
a) para **observação** da obra: 30 (trinta) dias corridos, contados do **recebimento provisório**;

a.1) Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

b) para **recebimento definitivo**, até 15 (quinze) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, **considerando esta data como término da obra**.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço e dos materiais empregados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos no contrato e nas leis pertinentes.

**6.4.** O Município de Araporã/MG rejeitará, no todo ou em parte, a obra / serviço executado em desacordo com o contrato.

**6.5.** A CONTRATADA se obriga a desfazer e refazer dentro do prazo assinalado pelo Município, qualquer dos serviços que, a juízo de fiscalização, apresente defeito ou erro de execução.

**6.6.** Recebida a obra, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

**6.7.** A **CONTRATANTE** somente receberá a obra/serviço quando estiver perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

**7.1** – O prazo de vigência contratual será de **08(oito) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**7.1.1** - O prazo de execução dos serviços contratados será de **06 (seis) meses** contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO respectiva.

**7.2.** À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguinte atos ou fatos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do CONTRATANTE para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;
- c) motivo de força maior.

**7.3.** Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30(trinta) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

**7.4.** As prorrogações autorizadas serão concedidas independente de alteração contratual, mas sempre precedidas de comunicação escrita do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.02.02.16482.0019.10911.4.4.90.51 – Ficha 539**

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal N.º8666/93:

- a) por mútuo acordo entre as partes;
- b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:
  - falência ou concordata;
  - descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
  - atraso no cronograma dos serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

**9.2.** Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

**10.1.** DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei n° 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

**10.2.** Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei n° 8.666, de 21 de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS**

**11.1.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei n° 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**11.2.** Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

**11.3.** O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**11.4.** As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 11.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer material(is) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

**12.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

**12.3.** O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.4.** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula nona, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

**14.3.** A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019.

**Sra. ELIANE SANTANA MARTINS**  
Secretária Municipal de Ação Social, Habitação e Defesa Civil  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**Representante legal**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade/CPF:

1ª testemunha

Nome:

Identidade/CPF:

2ª testemunha

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019**  
**PROCESSO Nº 084/2019**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA nº 004/2019**, promovida pelo MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, declara sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de Maio de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

-----, -- de ----- de 2019

(assinatura)  
(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima  
Obs2: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019  
PROCESSO Nº 084/2019**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2019**, promovida pelo Município de Araporã, declaro, sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2019

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Concorrência Pública nº 004/2019**  
**Processo n. 084/2019**  
**Proponente: Razão Social .....**  
**CNPJ nº. ....**

\_\_\_\_\_, sediada na rua\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_,(cidade),  
\_\_\_\_ (Estado), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n. \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, e do seu contador, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador do CRC n. \_\_\_\_\_, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, para fins de participação na  
licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei  
Complementar 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e  
alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores  
impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar  
147/2014.

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal – carimbo do CNPJ)

**\*Esta declaração deverá ser entregue devidamente assinada  
pelo responsável legal da empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com a documentação contida no  
envelope n. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigido nesta licitação, pelas  
empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e  
favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela  
Lei Complementar 147/2014 **anexando também a Certidão da Junta Comercial  
comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da  
DNRC nº 103 de 30/04/2007, com data de emissão não superior a 60 dias  
consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**

**ANEXO VII****ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**  
**(MODELO REFERENCIAL)**

**Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2019**  
**Processo n. 084/2019**

**Objeto:** Execução de obra de engenharia - contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para **EXECUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS - CASAS POPULARES EM ATENDIMENTO AO “PROGRAMA CONSTRUINDO ARAPORÃ”, a serem edificadas em diversos bairros no Município de Araporã/MG,** com visita ao local da obra marcada para os dias 23 e 24 de SETEMBRO de 2019.

**Data de abertura pública: 02/10/2019 – 13h:30**

Em cumprimento ao estabelecido no Ato convocatório, declaramos, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, realizou nesta data visita ao local da obra e inspeção prévia nos locais e cercanias, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra de engenharia, ficando ciente de todas as condições a serem consideradas na formulação da proposta financeira, referente ao Ato convocatório supra mencionado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Araporã/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do responsável (preposto do Município de Araporã)

**(OBS. Esta declaração deverá constar do Envelope de HABILITAÇÃO da empresa).**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE CREDENCIAL PARA VISITAÇÃO DA OBRA**

(Apresentar em papel timbrado da empresa)

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Concorrência Pública nº 004/2019**  
**Processo n. 084/2019**

**Proponente:**  
**Razão Social** .....  
**CNPJ nº.** .....

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional  
de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor,  
Gerente, Proprietário, etc.), constitui, para fins de VISITA AO LOCAL DA OBRA, na forma  
do item 13 deste edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 004/2019 no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ h, respectivamente, o Senhor (a) \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_  
(ou outro documento de identificação), podendo para tanto praticar todos os atos  
necessários à concretização da finalidade e, em nome desta, representá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo CNPJ